



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 739/2005

Aprova a Nova Tabela de Vencimentos, anexo III a Lei 687/02 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aprovado a Tabela de Vencimentos, anexo III da Lei 687/02, que vigora a partir de 01/06/2005.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Tabela anterior.

Pratinha, 21 de Junho de 2005.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal